

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná– COSEMS/PR	
--	---	--

DELIBERAÇÃO Nº 133 – 28/08/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- As diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- Artigo 17 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de outubro de 2017, da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde que no seu TÍTULO I. Art. 2º dispõe que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Anexo III do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3, que trata da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- Plano Estadual de Saúde 2020/2023, Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná;
- O compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento e ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná– COSEMS/PR	
--	---	--

- Protocolo SESA-PR nº 16.155.158-9, que trata da solicitação do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP de apoio financeiro para custeio de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA);
- Ofício nº 123/2019-CIUENP, do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, CNPJ 15.718.459/0001-00, que solicita apoio financeiro para custeio de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA);
- Parecer favorável da área técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde/SESA-PR à solicitação do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, CNPJ 15.718.459/0001-00, para apoio financeiro para custeio de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA);

Aprova “AD Referendum” o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Umuarama, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), **na competência de julho de 2020**, para apoio às ações estruturais e de assistência no fortalecimento dos componentes da linha de cuidado de urgência e emergência.

Geraldo Gentil Biesek

Coordenador Estadual da CIB/PR